



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 956/2021

Trairi – CE, 28 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
[Assinatura]
SECRETARIA GERAL
PORTARIA N.º *01/2021*
DATA *01/06/21*

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 874 DE 09 DE ABRIL DE 2019 QUE REGULAMENTA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TRAIRI NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se ao Art. 2º da Lei Municipal nº 874 de 09 de abril de 2019, o inciso “V”, além de incluir o Art. 2-A, o referido artigo da lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V. Quando a respectiva licença versar sobre licenciamento de empreendimento de agricultura familiar, a publicação do pedido de licenciamento poderá ser feita fixando-se em mural destinado a este fim na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Trairi, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, restando após este prazo a obrigatoriedade de manutenção de lista de licenças expedidas durante os últimos dois meses.”

“Art. 2º-A - Os empreendimentos de Agricultura Familiar quando devidamente identificados como tal, terá isenção de cobrança de quaisquer valores pela emissão de sua respectiva licença ambiental, desde que tal licenciamento se dê sobre atividade agropecuária ligada a agricultura familiar e que seja apresentada no ato do requerimento os documentos Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e/ou Requerimento de Crédito do Banco.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: A isenção da taxa de licenciamento de que trata o caput deste artigo. Se limitará as licenças cujo o custeio, fomento ou investimento das atividades licenciadas não ultrapasse o limite de R\$ 25.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 28 dias de maio 2021.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal